



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 30 de setembro de 2025.

Mensagem n.º 103/2025.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA CRIAR A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS – INVEST MP, NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – MIGUELPEREIRATUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a Lei Complementar nº 430, de 09 de agosto de 2024, para instituir a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos – Invest MP, no âmbito da Autarquia Municipal de Turismo – MiguelPereiraTur.

A presente iniciativa legislativa representa um passo estratégico para o futuro de Miguel Pereira. Embora nosso município já seja uma referência no setor de turismo, identificamos um vasto potencial para diversificar nossa matriz econômica, gerar novas oportunidades de emprego e renda e, consequentemente, fortalecer a arrecadação municipal. Para capitalizar esse potencial, é imperativo que o Poder Público atue de forma proativa, organizada e técnica.

A criação da Invest MP tem como finalidade centralizar e profissionalizar os esforços de desenvolvimento econômico. A nova Diretoria será responsável por tarefas cruciais, como a prospecção e negociação com investidores privados, o fomento ao empreendedorismo local, a melhoria do ambiente de negócios e a articulação de parcerias estratégicas. Ao concentrar essas competências em uma estrutura dedicada, ganhamos agilidade e eficiência, posicionando Miguel Pereira como um destino competitivo e atrativo para novos empreendimentos.

A decisão de alocar esta nova diretoria na estrutura da Autarquia de Turismo não é fortuita. Pelo contrário, reflete uma visão de desenvolvimento integrado, na qual o turismo e a atividade econômica geral se retroalimentam. A infraestrutura e a imagem positiva construídas pelo turismo servem como plataforma para atrair investimentos em outros setores, como tecnologia, serviços e comércio, que, por sua vez, qualificam e fortalecem a própria atividade turística.

É fundamental destacar que a criação da Invest MP será implementada com rigorosa observância à responsabilidade fiscal. Conforme detalhado no Art. 3º do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

projeto, a nova estrutura será viabilizada por meio de remanejamento de cargos já existentes, sem acarretar qualquer aumento de despesa para os cofres públicos. Trata-se de uma reorganização administrativa que otimiza os recursos que já possuímos, direcionando-os para uma finalidade estratégica de alto impacto.

Do ponto de vista jurídico, a proposta encontra amparo na autonomia municipal (Art. 30, I e V, da Constituição Federal) para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços públicos. A jurisprudência de nossos tribunais superiores, a exemplo do STF - RE 1259480, reconhece a legitimidade dos municípios para criar estruturas administrativas que visem ao fomento de atividades econômicas e à promoção do desenvolvimento, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, a criação da Diretoria Invest MP é uma medida de modernização administrativa, essencial para impulsionar um novo ciclo de crescimento sustentável em Miguel Pereira.

Conto com o indispensável apoio e a célere aprovação de Vossas Excelências para este projeto de grande relevância para o nosso município.


PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS –
INVEST MP**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de **R\$ 29.910,24 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**, para o ano de 2025, à saber:

Total Salário Mensal R\$ 9.203,15

Meses – 03 = R\$ 27.609,45

13º Salário – R\$ 9.203,15 x 03 meses/12 meses= R\$ 2.300,79

Total da despesa para 2025 - R\$ 27.609,45 + R\$ 2.300,79 = **R\$ 29.910,24**

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (**R\$ 29.910,24**), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2025 da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (**R\$ 65.260.336,91**) x 100.

Custo Estimado (**R\$ 29.910,24**) / Orçado Fonte 1.500 (**R\$ 81.808.174,21**) x 100 =
0,0365%

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de **0,0365%** do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2026 e 2027, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIZ BORGES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Luiz Borges
Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA CRIAR A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS – INVEST MP, NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – MIGUELPEREIRATUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Autarquia Municipal de Turismo – MiguelPereiraTur, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos – Invest MP, com a finalidade de estimular e promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º Compete à Diretoria Invest MP:

- I** – atrair, negociar e apoiar investimentos privados no território municipal;
- II** – fomentar a geração de empregos e renda;
- III** – promover a melhoria do ambiente de negócios local, em articulação com órgãos municipais, estaduais e federais;
- IV** – apoiar iniciativas de inovação, empreendedorismo e parcerias público-privadas;
- V** – elaborar e executar planos e projetos de desenvolvimento econômico, inclusive em integração com as ações de turismo, cultura e sustentabilidade;
- VI** – articular a imagem institucional do Município como polo de investimentos, mediante promoção e divulgação de oportunidades;
- VII** – celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, voltados ao desenvolvimento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

econômico.

Art. 3º A Diretoria Invest MP terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva;

II – Assessoria Técnica;

III – Núcleo de Captação de Investimentos;

IV – Núcleo de Inovação e Ambiente de Negócios.

Parágrafo único. A estrutura funcional será detalhada em regulamento, sem aumento de despesas, mediante remanejamento de cargos previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 430/2024.

Art. 4º O Diretor Executivo da Invest MP terá status equivalente a Subsecretário Municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 430/2024.

Art. 5º A Invest MP atuará de forma integrada à Presidência da Autarquia, observadas as deliberações do Conselho de Administração e as competências estabelecidas na Lei Complementar nº 430/2024.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de até 90 (noventa) dias, assegurando a compatibilidade com a estrutura já existente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, _____ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

ANEXO ÚNICO

**ESTRUTURA DE CARGOS DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS – INVEST MP**

Cargo	Quantidade	Denominação Funcional	SÍMBOLO
Diretor Executivo da Invest MP	1	Subsecretário Municipal	A.P
Assessor Técnico	1	Assessor Técnico	DAS-08
Chefe Núcleo de Captação de Investimentos	1	Chefe de Núcleo	DAS-08
Chefe Núcleo de Inovação e Ambiente de Negócios	1	Chefe de Núcleo	DAS-08

- Todos os cargos devem ser providos por remanejamento, sem aumento de despesas, conforme previsão legal.
- A estrutura funcional detalhada será regulamentada pelo Executivo, conforme a Lei.